



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Licitação Pública Exercício de 2024

Processo Licitatório 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA nº 001/2024

Legislação Aplicável Lei Federal nº 14.133/21 de 21 de abril de 2021

Artigo 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PE (CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.475.696/0001-29, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 61, centro dm Santa Maria da Boa Vista PE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, Joaquim Rodrigues Junior, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF Nº 537.378.574-15 e do RG Nº 3179715-SSP-PE, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Nabuco nº 228 centro em Santa Maria da Boa Vista PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que, realizará dispensa de Licitação eletrônica sem disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de recebimento das propostas:

13/06/2024 a 19/06/2024 até as 09h00min. (Horário De Brasília - DF) Abertura das propostas:

19/06/2024 as 9h00m. (Horário De Brasília - DF)

Formalização de Consultas:

e-mail: camaradesmbv@hotmail.com

- 1. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de revestimento em madeira das paredes internas da bancada da Secretaria, da bancada dos vereadores e da bancada da mesa Diretora do PLENÁRIO da Câmara Municipal De Santa Maria da Boa Vista. inclusos materiais e mão de obra.**
- 2. Seleção de propostas para contratação de prestação de serviços de empresa do ramo visando a prestação de serviços de Prestação de serviços de confecção de revestimento em madeira das paredes internas da bancada da Secretaria, da bancada dos vereadores e da bancada da mesa Diretora do PLENÁRIO da Câmara Municipal De Santa Maria da Boa Vista. inclusos materiais e mão de obra.**



2.1 A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de licitação consta do Anexo II Termo de Referência, planilha orçamentário, projeto básico e outros documentos anexos deste Edital, bem como as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista no exercício de 2024.

PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Dispensa de licitação quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.1 Os interessados interessadas deverão encaminhar suas propostas financeira de preços para Comissão Permanente e Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista na **forma presencial**, ou através do E-mail camaradesmbv@hotmail.com cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como "Período de Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 O licitante deverá informar na proposta a descrição completa dos serviços e demais informações de acordo com o Anexo I – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) serviços ofertado.

3.3 As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.

3.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço global.

4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE

PREÇO/COTAÇÃO: A presente dispensa licitação ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir da data da divulgação no PNCP, Diário Oficial dos Município do estado de Pernambuco e quadro de avisos localizado no átrio da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista PE, local onde são feitas as publicações dos atos da Câmara Municipal e os respectivos documentos deverão ser mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a presente DISPENSA.

4.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2024 às 9h00m.

4.2 O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado,, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VIU do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes na planilha orçamentária anexo deste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará ao vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do vencedor nas respectivas cotações de preços.

5.2 Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

PESSOA JURÍDICA

6. HABILITAÇÕES JURÍDICAS:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Alvará de Funcionamento do estabelecimento da sede do licitante.

8. REGULARIDADES FISCAIS: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

- a) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:



- a.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- a.2) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Pernambuco se houver;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
 - b.1) Certidão de regularidade fiscal
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

PESSOA FÍSICA.

- 1) Cópia do RG e CPF
- 2) Comprovante de Residência
- 3) Declara do IRPF se for o caso

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

10.2 Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato, ocasião em que será consultado a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.3 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à



Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá A Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista revogar o presente Edital da dispensa de licitação no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista deverá anular o presente Edital da dispensa de licitação no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.


Ailton Soares dos Santos
Presidente da CPL


Bruna Renata Lima de Sá Costa
Membro da CPL (Secretária).


Maria das Virgens Ribeiro Genovez
Membro da CPL